



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 077/23, onde “**Dispõe sobre a criação da Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPA-VET) no Município de PARATY e dá outras providências.**”

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo. A competência legislativa dos Municípios para legislar sobre matéria de interesse local está prevista no art. 30, incisos I, da Constituição Federal de 1988 – CF88. No exercício da atividade parlamentar, cabe ao vereador, em regra, a iniciativa de qualquer lei, de interesse local.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 077/2023**, esse é o parecer.

Paraty, 5 de setembro de 2023

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matrícula 489**  
**OAB/RJ 93.513**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003100320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 05/09/2023 14:15

Checksum: **5905DDE46231E2C06D854B8D6D7A2A3BD5CE575B298BC37283DF4BA1235722D0**